

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE RONDÔNIA

CGC. 01.266.058/0001-44

PROJETO DE LEI Nº 004/97

de 19 de fevereiro de 97

" AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A PROCEDER CONTRATAÇÃO DE PESSOAL
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA,

APROVA:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder con-
tratação de pessoal por tempo determinado, por exce-
pcional interesse público.

Parágrafo Único: As contratações referidas no Caput deste Arti-
go devem observar prazos definidos, a saber:

- Período de 1 (um) ano, podendo ser renovado.

Art. 2º- Os contratos atenderão às necessidades nas diversas
áreas, sendo distribuídos da forma seguinte:

<u>Nomenclatura</u>	<u>qt</u>	<u>Salário</u>
Telefonista	04	R\$-180,00
Aux. Servs. Gerais	08	R\$-150,00
Vigia	03	R\$-180,00
Motorista	02	R\$-180,00
Professor 20 hs	03	R\$-200,00
Professor 40 hs	03	R\$-350,00
Monitor 20 hs	25	R\$-150,00
Monitor 40 hs	05	R\$-250,00
Aux. Administrativo	05	R\$-150,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE RONDÔNIA

CGC. 01.266.058/0001-44

Proj. Lei 004/97

fls. 02

- Art. 3º- A remuneração com esse pessoal advirá das atividades e dotações previstas no orçamento programa de 1997.
- Art. 4º- Esse pessoal contratado deverá recolher à previdência para ter acesso ao sistema de saúde.
- Art. 5º- O pessoal contratado terá direito à gratificação de Natal.
- Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e seus efeitos retroagindo a 01 de janeiro de 97.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 19 dias do mês de fevereiro ao ano de 1997.



Adair Ferreira de Souza
PREFEITO MUNICIPAL